



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0904001/2019 – SEDUC/FME** para fornecimento futuro de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM** e as empresas **AIRTON AMARAL DO NASCIMENTO 02884703209 – ME** e **R T DE JESUS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SEDUC**  
**PROCESSO Nº 2002001/2019 - CPL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.730.232/0001-09, com sede nesta cidade, na Rod. Almeirim Panaicá, S/N – Matinha – ALMEIRIM – Estado do Pará – CEP: 68.230-000, Centro, neste ato representada pelo Sr. **WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO**, Secretário Executivo de Educação, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3004440 PC/PA e do CPF/MF nº 358.807.912-20, domiciliado em ALMEIRIM/PA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019-SEDUC, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas Empresas:

- A) **AIRTON AMARAL DO NASCIMENTO 02884703209 - ME**, estabelecida em Almeirim, na Tv primeiro de maio, 527, CEP: 68.230-000, centro, inscrita no CNPJ sob nº 32.174.498/0001-03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENCE-DORA
03	<b>AÇAÍ</b> - bebida 100% natural, sem adição de nenhum tipo de conservante.	Lt	121.400	10,50	1.274.700,00	AIRTON AMARAL
05	<b>BANANA PRATA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequadas para o consumo e produzidas sem uso de agrotóxicos.	Kg	96.800	5,50	532.400,00	AIRTON AMARAL
06	<b>CHEIRO VERDE IN NATURA - MAÇO DE 100g</b> . Hortaliça, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Un	132	3,00	396,00	AIRTON AMARAL
09	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	7.400	4,50	33.300,00	AIRTON AMARAL
11	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme a solicitação.	Kg	7.200	4,80	34.560,00	AIRTON AMARAL
13	<b>PIMENTINHA - (de cheiro)</b> fresca e de boa qualidade. Embalada tipo rede de até 1 kg.	Kg	3.396	15,00	50.940,00	AIRTON AMARAL
16	<b>POLPA DE FRUTA - GOIABA</b> : polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plástica. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.	Kg	15.580	10,90	169.822,00	AIRTON AMARAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

<b>18</b>	<b>POLPA DE FRUTA - TAPEREBA</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plástica. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.	Kg	12.000	10,90	130.800,00	AIRTON AMARAL
<b>19</b>	<b>BISCOITO DE CASTANHA</b>	Kg	13.220	19,80	261.756,00	AIRTON AMARAL

Valor Total de R\$ 2.488.674,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)

B) R T DE JESUS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, estabelecida em Almeirim, na Tv recreio, 642, cep: 68.230-000, Bairro-Palhal, CNPJ: 29.701.280/0001-47, com os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENDE-DORA
<b>01</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1</b> , embalagem contendo 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.	Kg	11.900	5,00	59.500,00	R T DE JESUS
<b>02</b>	<b>ABOBORA COM CASCA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	19.580	3,10	60.698,00	R T DE JESUS
<b>04</b>	<b>ALFACE</b> , Produtos devem ser limpos e de boa qualidade - sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	7.300	7,50	54.750,00	R T DE JESUS
<b>07</b>	<b>COUVE IN NATURA - MAÇO DE 400g</b> . Hortaliça, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	un	21.900	9,00	197.100,00	R T DE JESUS
<b>08</b>	<b>LARANJA</b> , Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem saco com 20 kg.	un	35.040	6,00	210.240,00	R T DE JESUS
<b>10</b>	<b>MAMÃO PAPAYA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos.	kg	9.200	4,60	42.320,00	R T DE JESUS
<b>12</b>	<b>PEPINO</b> - Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 kg.	kg	14.600	5,90	86.140,00	R T DE JESUS
<b>14</b>	<b>POLPA DE FRUTA - ACEROLA</b> : polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plástica. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.	kg	12.520	10,90	136.468,00	R T DE JESUS
<b>15</b>	<b>POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU</b> : polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plástica. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.	kg	12.520	10,90	136.468	R T DE JESUS
<b>17</b>	<b>POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plástica. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.	kg	12.520	10,90	136.468,00	R T DE JESUS

Valor Total de R\$ 1.120.152,00 (um milhão cento e vinte mil e cinquenta e dois reais)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a partir de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Para a Ata de Registro de Preços dá-se o valor global de **R\$ 3.608.826,00 (três milhões seiscentos e oito mil oitocentos e vinte seis reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A despesa decorrente da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado, de acordo com o local de utilização dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que será encaminhada a Secretaria de Finanças devidamente atestada pelo gestor da ata de registro de preços.

**4.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

5.1. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.2.1. A Autorização de Fornecimento poderá, a requerimento da contratada, ser enviado via e-mail, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

5.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela secretaria interessada.

5.4. O prazo de entrega dos produtos, em cada uma de suas parcelas, é de 5 (cinco) dias a contar da requisição da Contratante.

5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em qualquer ponto do município de ALMEIRIM-SP, mediante requisição da Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5.1. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pela Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

5.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

5.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.10. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no anexo I do edital.

5.11. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

5.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.15. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** - Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

**6.1-** Contratar com o Município de Almeirim, nas condições previstas no Edital do PREGÃO Presencial nº 0\*\*/18, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**6.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**6.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**6.5-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município.

**6.6-** Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**6.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.

**6.8-** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1-** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

**7.2-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**7.3-** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**7.4-** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1-** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**8.2-** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.3-** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**.

**9.2-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, a qual responderá de acordo com as suas solicitações.

**9.3-** O órgão gerenciador da Ata deverá:

- a . Receber as notas fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;
- b . Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c . No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d . Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e . Analisar eventuais pedidos da CONTRATADA para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;
- f . Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g . Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- h . Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.4-** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo gestor da ata de registro de preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

**9.5-** O gestor da ata de registro de preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução da ata de registro de preços, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**9.6-** Será designado(a), por parte da Contratada, servidor público para o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.

**9.7-** O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 9.6, poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

**9.7.1.** O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da ata de registro de preços não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta ata de registro de preços.

**9.7.2.** Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**9.8.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 039/18 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 0\*\*/18.

**10.2-** A existência de preços registrados não obriga o Município de Almeirim a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Almeirim.

**11.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Almeirim, 09 de abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO**  
**Secretário Executivo de Educação**

**AIRTON AMARAL DO NASCIMENTO 02884703209 - ME**  
**CNPJ: 32.174.498/0001-03**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**: R T DE JESUS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**  
**CNPJ: 29.701.280/0001-47**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(SOMENTE SERÁ EFETUADO NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO)**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.